

TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA: ENFRENTAMENTO DE CRISES COM TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR NO ÂMBITO DA LEI 13.979/2020

TECHNOLOGY AND INNOVATION IN PUBLIC MANAGEMENT: FACING CRISES WITH TRANSPARENCY AND POPULAR PARTICIPATION UNDER LAW N^o. 13,979/2020

JOÃO PAULO MACHADO PIRATELLI

Pós-graduado no curso de especialização Sistema de Justiça Criminal pela Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU (Brasília, Distrito Federal, Brasil) e especialização em Direito Notarial e Registral pela Universidade Anhuera Uniderp. Bacharel em Direito titulado pela Faculdade de Direito da UniCuritiba – Centro Universitário de Curitiba. Atua como assessor no Ministério Público Federal. Escola Superior do Ministério Público da União (Brasília, Distrito Federal, Brasil)
ORCID: [<https://orcid.org/0000-0003-3950-7733>].
joao.paulo.mp@hotmail.com

JOSÉ OSÓRIO DO NASCIMENTO NETO

Doutor em Direito Econômico e Socioambiental pela PUCPR com estágio de pós-doutorado em Direito Político e Econômico na Universidade Presbiteriana Mackenzie. Professor Bolsista do Programa Pesquisa Produtividade da Estácio (Curitiba, Paraná, Brasil), Professor Pesquisador de Direito Administrativo no Centro Universitário Autônomo do Brasil. Faculdade Estácio (Curitiba, Paraná, Brasil)
ORCID: [<https://orcid.org/0000-0002-1798-4603>].
osorio.nascimento@gmail.com

Recebido/Received: 17.04.2021/April 17th, 2021
Aprovado/Approved: 22.08.2021/August 22th, 2021

ÁREAS DO DIREITO: Administrativo; Digital

RESUMO: A investigação analisa as ações da administração pública relacionadas à Lei 13.979/2020, objetiva enfatizar a existência de inovação regulatória no procedimento de contratação e destacar de que maneira a tecnologia poderá auxiliar a gestão no sentido de resolução de crises, garantindo transparência nas decisões e participação

ABSTRACT: The investigation analyzes the actions of the public administration related to Law No. 13,979/2020, aims to emphasize the existence of regulatory innovation in the hiring procedure and highlight how technology can help management towards crisis resolution, ensuring transparency in decisions and popular participation

popular na fiscalização. Delimita-se no âmbito da gestão federal, com recorte no período dos meses de março/2020 até junho/2021. Estruturou-se a partir de casos específicos em que se aplicou o método indutivo auxiliado pelo procedimento de análise mediante revisão sistemática de documentos (artigos científicos, periódicos de notícias e dados oficiais). Inicia demonstrando as principais mudanças resultantes da alteração no regime emergencial de contratação pública. Desenvolve elencando as inovações trazidas na lei e o impacto sofrido pela gestão nas contratações diretas mediante a necessidade de enfrentamento da crise pandêmica. Destaca a flexibilização e as novas políticas engendradas pelo governo federal, assim como projetos criados pela sociedade civil organizada para que as contratações executadas ocorressem de modo transparente. Destaca, observando a aplicação prática, como ferramentas tecnológicas podem auxiliar no processo de gestão e até mesmo propiciar a criação de uma cultura mais participante e transparente. Evidencia como a iniciativa popular está contribuindo na gestão do bem público coletivo aumentando a fiscalização popular e o combate ao desvio de recursos públicos. Apresenta casos de ilicitudes nas contratações divulgados na imprensa que geraram ação dos órgãos fiscalizadores e da polícia, e descreve os principais trabalhos desenvolvidos pelos órgãos federais de controle. Enumera ações de combate de desvios relacionados com a pandemia. Na conclusão, comenta como a inteligência artificial e a tecnologia dão transparência nas contratações pública. Finalmente, considera que a pandemia potencializou a necessidade de maior transparência nas contratações públicas, a eminente necessidade de avanço na forma de administração e, ainda, como a tecnologia serve na prestação de contas, nas medidas anticorrupção e na gestão participativa.

PALAVRAS-CHAVE: Pandemia – Transparência – Licitação – Corrupção – Contratações públicas.

in oversight. It is delimited in the federal management scope, with a cut in the period from March/2020 to June/2021. It was structured from specific cases where the inductive method was applied, aided by the analysis procedure through systematic review of documents (scientific articles, news journals and official data). It begins by demonstrating the main changes resulting from the change in the emergency public contracting regime. It develops listing the innovations brought by the law and the impact suffered by the management in direct hiring due to the need to face the pandemic crisis. It highlights the flexibilization and new policies created by the federal government, as well as projects created by organized civil society so that the contracts carried out could occur in a transparent manner. It highlights observing the practical application as technological tools can help in the management process, and even provide the creation of a more participative and transparent culture. It shows how the popular initiative is contributing to the management of the collective public good, increasing popular inspection and combating the diversion of public resources. It presents cases of illegality in hiring disclosed in the press that led to action by inspection agencies and the police, and describes the main work carried out by federal control agencies. It lists actions to combat deviations related to the pandemic. In the conclusion, he comments on how artificial intelligence and technology provide transparency in public contracts. Finally, he considers that the pandemic has boosted the need for greater transparency in public contracts, the imminent need for advancement in the form of administration, and also, how technology serves in accountability, in anti-corruption measures and in participatory management.

KEYWORDS: Pandemic – Transparency – Bidding – Corruption – Public procurement.

SUMÁRIO: 1. Introdução. 2. A Lei 13.979/2020 e as contratações públicas emergenciais. 3. O princípio da transparência e as contratações públicas emergenciais. 4. Casos de ilícitos no âmbito das contratações públicas relacionadas à pandemia. 5. Perspectivas para as contratações públicas no pós-pandemia. 6. Conclusão. 7. Referências. Legislação.

1. INTRODUÇÃO

A¹ pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) é, sem dúvidas, um dos principais eventos históricos do século 21. Somente no Brasil, em pouco mais de um ano, a COVID-19 causou a morte de mais de 525 mil pessoas.² No mundo, esse número salta para quase 4 milhões de pessoas no mesmo período. Além disso, entre o início de 2020 e o primeiro semestre de 2021 (entre março/2020 e junho/2021), a União já direcionou mais de R\$ 570 bilhões para o combate à pandemia, somados os gastos com saúde pública e com programas de combate à miséria,³ dentre outros.

A agilidade necessária ao enfrentamento da crise pandêmica exigiu do Estado brasileiro a criação de um aparato jurídico excepcional para as contratações públicas emergenciais. Do mesmo modo, foi necessária a criação de mecanismos de transparência e de controle capazes de fiscalizar os recursos públicos com agilidade. Afinal, é inegável que, nos últimos anos, tem havido um crescimento significativo da cultura de transparência e eficiência no âmbito da Administração Pública brasileira. Em que pese isso, não foi possível tornar as contratações excepcionais da COVID-19 íntegras e ilícitas, uma vez que não foram poucas as notícias de desvios. Por outro lado, a experiência proporcionada por essa situação permitiu que a Administração Pública, os órgãos de controle e a própria sociedade civil organizada repensassem suas estratégias anticorrupção, inclusive com o aprimoramento de ferramentas tecnológicas.

É com base nessa linha de raciocínio que serão apresentados, no decorrer deste artigo, o panorama jurídico criado a partir da pandemia e as medidas de transparência que foram adotadas no âmbito das contratações emergenciais a ela relacionadas, com foco na Administração Pública Federal. Além disso, serão apresentados alguns exemplos de ilícitos e desvios ocorridos no bojo dessas

1. *Como citar esse artigo/How to cite this article*: PIRATELLI, João Paulo Machado; NASCIMENTO NETO, José Osório do. Tecnologia e inovação na gestão pública: enfrentamento de crises com transparência e participação popular no âmbito da Lei 13.979/2020. *Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura – RDAI*, São Paulo, v. 6, n. 20, p. 00-00, jan./mar. 2022. DOI: <https://doi.org/10.48143/rdai.20.jp.piratelli>.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. *Painel coronavirus*. Brasília, 2021. Disponível em: [<https://COVID.saude.gov.br>].
3. COVID map: Coronavirus cases, deaths, vaccinations by country. *BBC*, 2021 Disponível em: [www.bbc.com/news/world-51235105].; BRASIL. Ministério da Economia. *Monitoramento dos Gastos da União com Combate à COVID-19*. Brasília, 2021. [www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/painel-de-monitoramentos-dos-gastos-com-COVID-19].

prioritariamente na prevenção de ilícitos, o que pode ocorrer a partir da constatação de padrões no cometimento de fraudes que possam servir de parâmetro para as análises feitas com IA. Assim, otimiza-se a atuação dos órgãos de controle, aumentando seu horizonte de atuação em menos tempo e com menos dispêndio de recursos, sejam humanos ou materiais⁵⁹. Como um prelúdio dessa nova forma de se combater a corrupção, destaca-se, mais uma vez, o trabalho desenvolvido pela Estratégia Integrada de Atuação contra as Fraudes ao Auxílio Emergencial, que demonstrou que o cruzamento de informações propiciado pelas ferramentas tecnológicas resulta em eficiência e agilidade no combate a fraudes dentro do setor público.

Dessarte, a modernização e o dinamismo decorrentes do advento de regimes jurídicos excepcionais de contratação pública não afastam a necessidade de fortalecimento e implementação de medidas anticorrupção⁶⁰. Quanto mais complexos e céleres os problemas que exigem a atuação da Administração Pública, maior deve ser o trabalho estratégico e em conjunto dos órgãos de controle e de investigação, pois somente assim será possível se prevenir a tempo eventuais ilícitos na destinação de recursos direcionados a contratações públicas. Ademais, o avanço tecnológico aliado à transparência facilitará o controle social de políticas públicas e reduzirá os gastos de recursos públicos, tornando o Estado mais eficiente⁶¹, além dar concretude ao direito fundamental à boa administração pública⁶².

6. CONCLUSÃO

O advento da Lei 13.979/2020 trouxe mudanças importantes no regime as contratações públicas emergenciais. Tais circunstâncias evidenciam que o regime atual da Lei 8.666/1993 não é mais suficiente para atender às necessidades da Administração Pública numa sociedade pós-moderna, cujo dinamismo é cada vez mais marcante. A pandemia somente catalisou esse cenário. Entretanto, a agilidade

59. ISHIKAWA, Lauro; ALENCAR, Alisson Carvalho de. *Compliance inteligente: o uso da inteligência artificial na integridade das contratações públicas*. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, v. 57, n. 225, jan.-mar. 2020. p. 89-93.

60. RIBEIRO PINTO, J. I.; FERREIRA PINTO, R. N., op. cit., p. 296.

61. FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra; VOLPI NETO, Angelo. *Inteligência Artificial e Governo Eletrônico*. *Information Management*, São Paulo, p. 56-57, 1 mar. 2017.

62. O direito fundamental à boa administração pública está implícito no texto da Constituição Federal de 1988, conforme RECK, Janriê Rodrigues; BEVILACQUA, Maritana Mello. O direito fundamental à boa administração pública como linha interpretativa para a Lei de Improbidade Administrativa. *A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional*, Belo Horizonte, ano 20, n. 79, p. 187-206, jan.-mar. 2020.

demandada nas contratações públicas contemporâneas não dispensa a transparência e a eficiência administrativa. Tanto é assim a própria Lei 13.979/2020 destacou essa necessidade mesmo tendo surgido com a função precípua de instituir exceções às contratações diretas. No mesmo sentido, a Administração Pública Federal brasileira, a exemplo da Controladoria-Geral da União, criou importantes mecanismos de controle e transparência na gestão dos recursos públicos, inclusive com o significativo auxílio da tecnologia.

Além disso, a crescente e contínua propagação da cultura de eficiência e transparência demonstra que essa tem sido a mentalidade predominante no âmbito da Administração Pública brasileira, com destaque para o âmbito federal. A atuação integrada dos órgãos federais de investigação e de controle são exemplos concretos disso, pois apresentam resultados potencializados da eficácia das medidas anticorrupção. Com isso, conclui-se que a experiência trazida pela pandemia, pelo uso da tecnologia e pela integração do trabalho desenvolvido pelos órgãos de controle e de investigação resultarão em significativo aprimoramento do combate a ilícitos cometidos contra a Administração Pública em todos os seus níveis, não sendo algo restrito ao âmbito federal.

Por fim, cumpre salientar que, embora também não seja possível, por ora, mensurar o impacto causado pela Lei 13.979/2020 na transparência da Administração Pública brasileira, bem como ainda seja forte o desinteresse político na adoção de medidas nesse sentido, é certo que o horizonte a frente sinaliza que o atual Governo Federal baterá recordes como aquele que mais sofreu ações de controle, fiscalização e investigação relacionadas a ilícitos envolvendo recursos públicos. Afinal, não só as cifras astronômicas assustam, como também o curto período em que esses ilícitos ocorreram, uma vez que se passou pouco mais de um ano entre o início da pandemia (em março de 2020) e o primeiro semestre de 2021.

7. REFERÊNCIAS

- BANDEIRA DE MELLO, Oswaldo Aranha. Tribunais de contas – natureza, alcance e efeitos de suas funções. *Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura – RDAI*, São Paulo, v. 5, n. 16, p. 391-407, 2021. DOI: 10.48143/rdai/16.bandeirademello. Disponível em: [<https://rdai.com.br/index.php/rdai/article/view/278>]. Acesso em: 02.08.2021.
- BARCELLOS MALIN, A. M.; DOS SANTOS ALVES, T.; MELO QUINTSLR, M. M.; NETO MACHADO, L.; DA COSTA MAIA LOPES, B.; DE JESUS MOREIRA, D. L.; CARDOSO GOMES, J. COVID-19: acesso à informação pública no Brasil – Relatório de Pesquisa. *Liinc em Revista*, v. 16, n. 2, p. e5370, 2020. DOI: 10.18617/liinc.v16i2.5370. Disponível em: [<http://revista.ibict.br/liinc/article/view/5370>]. Acesso em: 30.06.2021.

- BBC COVID map: Coronavirus cases, deaths, vaccinations by country. BBC, 2021. Disponível em: [www.bbc.com/news/world-51235105]. Acesso em: 06 jul. 2021.
- BRASIL, Cristina Indio do. Operação Placebo aprofunda investigações sobre corrupção na saúde: São cumpridos 12 mandados de busca e apreensão em SP e no Rio. *Agência Brasil*. Rio de Janeiro, 26 maio 2020. Disponível em: [https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-05/operacao-placebo-aprofunda-investigacoes-sobre-corrupcao-na-saude]. Acesso em: 29.06.2021.
- CARVALHO, Mariana Oliveira de. Princípio da transparência no novo direito administrativo. *Revista Controle – RTCE*, ano 16, n. 13.1, p. 108-124, jan.-jun. 2015. Disponível em: [www.forumconhecimento.com.br/periodico/161/21061/37980]. Acesso em: 29.06.2021.
- CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. *Painel contratações relacionadas à Covid-19*. Brasília, 2021. Disponível em: [https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYTE0Nzc4NDctMTI0OC00OWVjLTljMmQtM2U3MTFkY2U2M-TU2IiwidCI6IjY2NzhkOWZlLTA5MjEtNDE3ZC04NDExLTVmMWMxO-GRlZmJiYiJ9]. Acesso em: 27.06.2021.
- CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU recuperou R\$ 7,1 bi de fraudes no auxílio emergencial: Ministro Wagner Rosário foi entrevistado no Sem Censura. In: *Agência Brasil*. Brasília, 28 jun. 2021. Disponível em: [https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2021-06/cgu-recuperou-r-71-bi-de-fraudes-no-auxilio-emergencial#]. Acesso em: 02.07.2021.
- COVAXIN: Entenda as suspeitas sobre compra da vacina pelo governo Bolsonaro. In: *BBC News: Brasil*, 28 jun. 2021. Disponível em: [www.bbc.com/portuguese/internacional-57639980]. Acesso em: 01.07.2021.
- CROQUER, Gabriel. Em 1 ano, PF investiga mais de R\$ 2 bi em supostos desvios da Covid: Foram realizadas 76 operações, com 1.160 mandados de busca e apreensão, 12 prisões preventivas e 135 prisões temporárias. R7: Novo Coronavírus. Brasil, 21 abr. 2021. Disponível em: [https://noticias.r7.com/brasil/em-1-ano-pf-investiga-mais-de-r-2-bi-em-supostos-desvios-da-COVID-21042021]. Acesso em: 29.06.2021.
- DESORDI, D.; BONA, C. D. A inteligência artificial e a eficiência na administração pública. *Revista de Direito*, v. 12, n. 02, p. 1-22, 2020. DOI: 10.32361/202012029112. Disponível em: [https://periodicos.ufv.br/revista-dir/article/view/9112]. Acesso em: 30.06.2021.
- ESTRATÉGIA integrada do Governo Federal resulta em 70 operações policiais contra fraudes no Auxílio Emergencial: Nesta quinta-feira (29.04), uma nova ação da Polícia Federal em sete estados resultou no cumprimento de 37 Mandados de Busca e Apreensão, cinco de Prisão Temporária e três de Sequestro de Bens. *Governo do Brasil: Ministério da Cidadania*, 29 abr. 2021. Disponível em: [www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/estrategia-integrada-do-governo-federal-resulta-em-70-operacoes-policiais-contrafraudes-no-auxilio-emergencial]. Acesso em: 02.07.2021.

- FORIGO, Camila Rodrigues. Controle da corrupção na Administração Pública: Uma perspectiva através do compliance. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 153, p. 17-40, mar. 2019.
- FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra; VOLPI NETO, Angelo. Inteligência Artificial e Governo Eletrônico. *Information Management*, São Paulo, p. 56-57, 1 mar. 2017. Disponível em: [<https://docmanagement.com.br/revista-information-management-58>]. Acesso em: 11.07.2021.
- ISHIKAWA, Lauro; ALENCAR, Alisson Carvalho de. Compliance inteligente: o uso da inteligência artificial na integridade das contratações públicas. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, v. 57, n. 225, p. 83-98, jan.-mar. 2020. Disponível em: [www12.senado.leg.br/ril/edicoes/57/225/ril_v57_n225_p83]. Acesso em: 01.06.2021.
- JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993*. 3. ed. São Paulo: Ed. RT, 2019. 6 Mb. e-PUB.
- JUSTEN FILHO, Marçal. *Curso de direito administrativo*. 5. ed. São Paulo: Ed. RT, 2018. 6 Mb. e-PUB.
- LIMA, Edcarlos Alves. Aquisição de bens e insumos e contratação de serviços para o enfrentamento da emergência gerada pela pandemia do novo coronavírus. In: FLORIANO, Eduardo de Souza; CUNHA, Bruno Santos; TAVARES, Gustavo Machado (Coord.). *Direito municipal em debate*. Belo Horizonte: Fórum, 2021. v. 5. Disponível em: [www.forumconhecimento.com.br/livro/4188/4377/30179]. Acesso em: 28.06.2021.
- LIMA, Luiz Henrique. Direito Público de emergência e controle externo na pandemia da Covid-19: lições para o futuro? In: LIMA, Luiz Henrique; GODINHO, Heloísa Helena Antonacio M.; SARQUIS, Alexandre Manir Figueiredo (Coord.). *Os desafios do controle externo diante da pandemia da Covid-19: estudos de Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas*. Belo Horizonte: Fórum, 2020. Disponível em: [www.forumconhecimento.com.br/livro/4109/4290/28264]. Acesso em: 30.06.2021.
- MADUREIRA, Claudio. *Licitações, contratos e controle administrativo*. Belo Horizonte: Fórum, 2021. Disponível em: [www.forumconhecimento.com.br/livro/4192]. Acesso em: 30.06.2021.
- MARTINS, Ricardo Marcondes. Direito fundamental de acesso à informação. *A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional*, Belo Horizonte, ano 14, n. 56, p. 127-146, abr.-jun. 2014. Disponível em: [www.revistaaec.com/index.php/revistaaec/article/view/96]. Acesso em: 04.08.2021.
- MENEZES, Beatriz Guimarães; VARGAS, Daniel Barcelos; RANGEL, Isa Motta. Dispensas de licitação durante a COVID-19: como os estados brasileiros motivam suas decisões? *Revista Estudos Institucionais*, v. 7, n. 1, p. 126-181, jan.-abr. 2021. Disponível em: [www.estudosinstitucionais.com/REI/article/view/607]. Acesso em: 30.06.2021.

- MILESKI, Helio Saul. A transparência da Administração Pública pós-moderna e o novo regime de responsabilidade fiscal. *Revista Técnica dos Tribunais de Contas – RTTC*, Belo Horizonte, ano 1, n. 0, p. 115-149, set. 2010.
- NEVES, Eliane. Governo pagou R\$ 10 bilhões indevidamente de auxílio emergencial, diz CGU. *UOL Notícias: Economia*. Alagoas, Brasil, 21 jun. 2021. Disponível em: [<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2021/06/21/governo-pagou-r-10-bilhoes-indevidamente-de-auxilio-emergencial-diz-cgu.htm>]. Acesso em: 02.07.2021.
- NIEBUHR, Joel de Menezes. *Regime emergencial de contratação pública para o enfrentamento à pandemia de Covid-19*. Belo Horizonte: Fórum, 2020. Disponível em: [www.forumconhecimento.com.br/livro/4057]. Acesso em: 28.06.2021.
- NÃO ACOMPANHOU a CPI da Covid? Veja o que rolou até aqui: Relatos sobre tentativa de mudar a bula da cloroquina e sobre atraso na compra de vacinas da Pfizer e da Coronovac. Governo chegou a discutir, mas descartou intervenção em Manaus. *G1: Política*. Brasil, 15 maio 2021. Disponível em: [<https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/05/15/cpi-da-COVID-principais-pontos.ghtml>]. Acesso em: 30.06.2021.
- NÓBREGA, Marcos; TORRES, Ronny Charles L. de. Processo administrativo e requisições: contratações públicas em tempos de pandemia e as lições para o desenvolvimento de um e-marketplace no Brasil. In: FERNANDES, Ana Luiza Jacoby; FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby (Coord.). *Direito provisório: Espin-Covid-19 – Soluções para Temas Polêmicos*. Belo Horizonte: Fórum, 2021. Disponível em: [www.forumconhecimento.com.br/livro/4177/4363/29875]. Acesso em: 30.06.2021.
- OPERAÇÃO da PF combate fraudes contra benefícios emergenciais: As ações estão sendo realizadas em oito estados. *Agência Brasil*. Brasília, 17 jun. 2021. Disponível em: [<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2021-06/operacao-da-pf-combate-fraudes-contr-beneficios-emergenciais>]. Acesso em: 02.07.2021.
- OPERAÇÃO Nudus investiga fraudes em contratações emergenciais para compra de insumos hospitalares em São Paulo: PF identifica fraudes em compras de aventais descartáveis realizadas pela Autarquia Hospitalar Municipal da Prefeitura de São Paulo. *Ministério da Justiça e Segurança Pública: Polícia Federal*. São Paulo: Comunicação Social da Polícia Federal em São Paulo, 6 ago. 2020. Disponível em: [www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2020/08-noticias-de-agosto-de-2020/operacao-nudus-investiga-fraudes-em-contratacoes-emergenciais-para-compra-de-insumos-hospitalares-em-sao-paulo]. Acesso em: 30.06.2021.
- OPERAÇÃO Sangria: entenda a operação da PF que investiga desvios na saúde no Amazonas. *G1 Amazonas*. Manaus, 6 jun. 2021. Disponível em: [<https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2021/06/02/operacao-sangria-entenda-a-operacao-da-pf-que-investiga-desvios-na-saude-no-amazonas.ghtml>]. Acesso em: 29.06.2021.

- PRESIDENTE Bolsonaro sanciona nova Lei de Licitações: Novo marco legal estabelece cinco modalidades de contratação e traz critérios de julgamento inéditos, além de tipificar crimes. *Governo do Brasil*: Ministério da Economia. Brasília, 5 abr. 2021. Disponível em: [www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2021/abril/presidente-bolsonaro-sanciona-nova-lei-de-licitacoes]. Acesso em: 30.06.2021.
- RECK, Janriê Rodrigues; BEVILACQUA, Maritana Mello. O direito fundamental à boa administração pública como linha interpretativa para a Lei de Improbidade Administrativa. *A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional*, Belo Horizonte, ano 20, n. 79, p. 187-206, jan.-mar. 2020.
- RIBEIRO PINTO, J. I.; FERREIRA PINTO, R. N. Regimes jurídicos excepcionais nas contratações públicas e compliance em tempos de pandemia. *Revista Controle – Doutrina e Artigos*, v. 19, n. 1, p. 296-333, 14 jan. 2021. DOI: <https://doi.org/10.32586/rcda.v19i1.641>. Disponível em: [<https://revistacontrole.tce.ce.gov.br/index.php/RCDA/article/view/641>]. Acesso em: 24.06.2021.
- SCHRAMM, Fernanda Santos. *Compliance nas contratações públicas*. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2021. Disponível em: [www.forumconhecimento.com.br/livro/3890]. Acesso em: 30.06.2021.
- SC perde 2º secretário por suspeita de fraude em compra de respiradores. *UOL Notícias*: Coronavírus. São Paulo, 11 maio 2020. Disponível em: [<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/05/11/sc-perde-2-secretario-por-suspeita-de-fraude-em-compra-de-respiradores.htm>]. Acesso em: 30.06.2021.
- SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO. Inteligência Artificial auxilia fiscalização do TCU sobre compras relacionadas à Covid-19: Robôs rastreiam diariamente informações referentes a licitações e contratações. Já foram autuados 22 processos em valores que superam R\$ 220 milhões. *Tribunal de Contas da União*, 17 ago. 2020. Disponível em: [<https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/inteligencia-artificial-auxilia-fiscalizacao-do-tcu-sobre-compras-relacionadas-a-COVID-19.htm>]. Acesso em: 02.07.2021.
- SMANIO, Gianpaolo Poggio; NUNES, Andréia Regina Schneider; KIBRIT, Orly. Transparência pública: construção da cidadania na sociedade da informação. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v. 1022, dez. 2020. Disponível em: [<https://dspace.almg.gov.br/handle/11037/39178>]. Acesso em: 25.06.2021.
- SOLON MARQUINHO NOBRE, E.; COELHO AGUIAR, S. Lei 13.979/2020 e o regime emergencial da dispensa de licitação do coronavírus. *Revista Controle – Doutrina e Artigos*, v. 18, n. 2, p. 77-108, 1 set. 2020. DOI: <https://doi.org/10.32586/rcda.v18i2.631>. Disponível em: [<https://revistacontrole.tce.ce.gov.br/index.php/RCDA/issue/view/32>]. Acesso em: 24.06.2021.
- TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL BRASIL; TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. *Recomendações para transparência de contratações emergenciais em resposta à Covid-19*. Disponível em: [<https://comunidade.transparenciainternacional.org.br/asset/86:tibr-recomendacoes-de-contratacoes-emergenciais-COVID19?stream=1>]. Acesso em: 27.06.2021.

- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. *TCU e Transparência Internacional lançam guia de recomendações para contratações emergenciais em razão da Covid-19*. Disponível em: [<https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tcu-e-transparencia-internacional-lancam-guia-de-recomendacoes-para-contratacoes-emergenciais-em-razao-da-COVID-19.htm>]. Acesso em: 27.06.2021.
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO. Centro de Apoio ao Direito Público. *Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133/2021*. São Paulo, 17 maio 2021. Disponível em: [www.tjsp.jus.br/Download/SecaoDireitoPublico/Pdf/Cadip/Esp-CADIP-Nova-Lei-Licitacoes.pdf]. Acesso em: 30.06.2021.
- VALENTE, Jonas. *Órgãos públicos usam inteligência artificial para combater corrupção: A tecnologia é usada para verificar contratos e licitações. Agência Brasil*. Brasília, 3 ago. 2018. Disponível em: [<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-08/orgaos-publicos-usam-inteligencia-artificial-para-combater-corrupcao>]. Acesso em: 30.06.2021.
- VINHAS, Ana. *Em um ano, PF abre 931 inquéritos sobre fraude do auxílio: Desde o início do programa, em abril de 2020, foram realizadas 332 operações, 44 prisões e R\$ 1 milhão de bens apreendidos. R7 Brasil: Economia*. Brasil, 15 maio 2021. Disponível em: [<https://noticias.r7.com/economia/em-um-ano-pf-abre-931-inqueritos-sobre-fraude-do-auxilio-15052021>]. Acesso em: 02.06.2021.

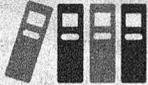
Legislação

- BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm]. Acesso em: 27.06.2021.
- BRASIL. *Decreto Legislativo 6, de 20 de março de 2020*. Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem 93, de 18 de março de 2020. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/DLG6-2020.htm]. Acesso em: 25.06.2021.
- BRASIL. *Lei 8.666, de 21 de junho de 1993*. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm]. Acesso em: 23.06.2021.
- BRASIL. *Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020*. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm]. Acesso em: 22.06.2021.
- BRASIL. *Lei 14.133, de 1º de abril de 2021*. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm]. Acesso em: 27.06.2021.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Auxílio Emergencial. *Governo do Brasil*, Brasília, DF, 2021. Disponível em: [www.gov.br/cidadania/pt-br/servicos/auxilio-emergencial]. Acesso em: 01.07.2021.

BRASIL. Ministério da Economia. Monitoramento dos Gastos da União com Combate à COVID-19. *Governo do Brasil*, Brasília, DF, 2021. Disponível em: [www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/painel-de-monitoramentos-dos-gastos-com-COVID-19]. Acesso em: 06.07.2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Painel Coronavírus. *Governo do Brasil*, Brasília, DF, 2021. Disponível em: [https://COVID.saude.gov.br]. Acesso em: 06.07.2021.



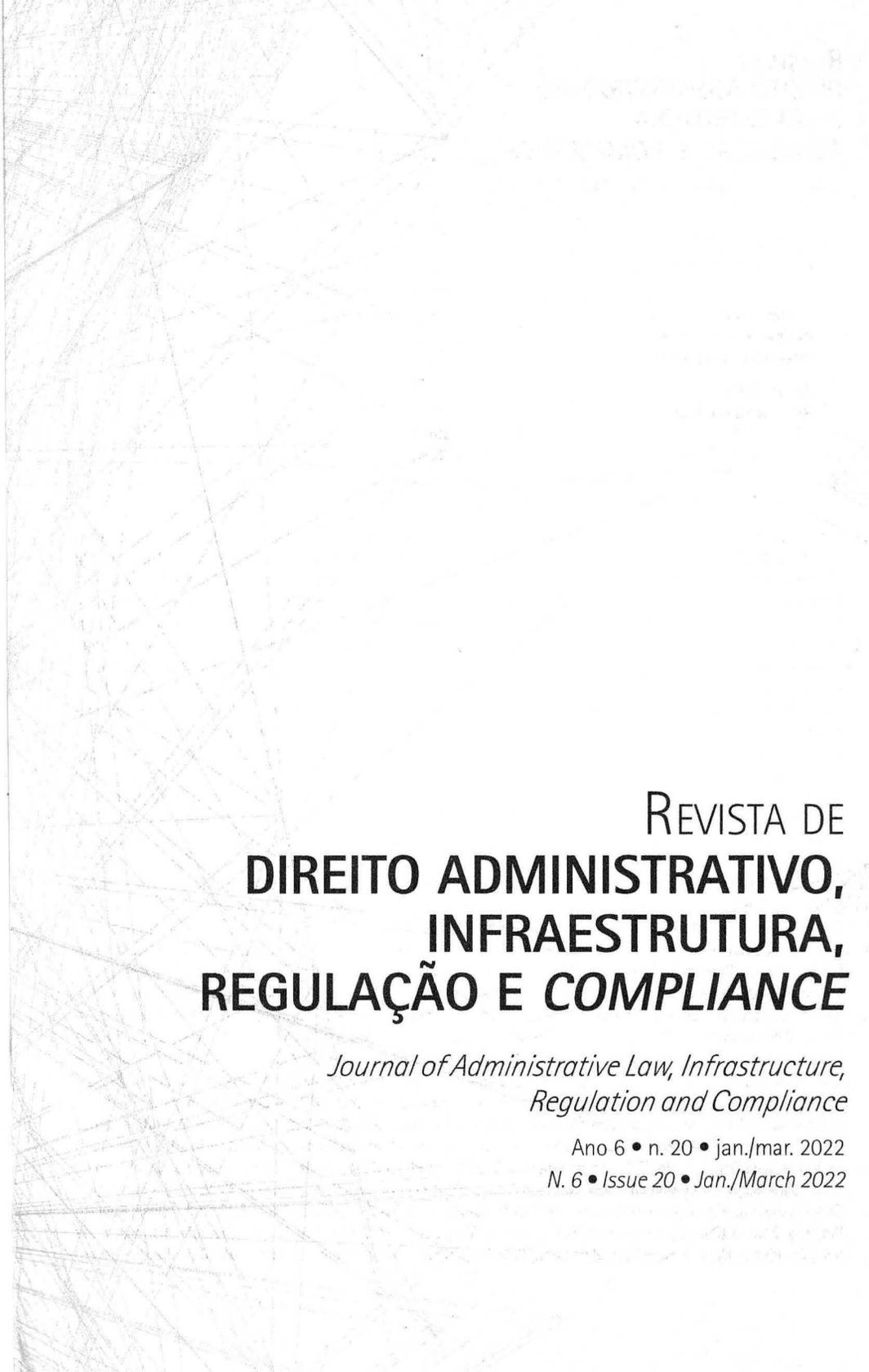
PESQUISAS DO EDITORIAL



ÁREAS DO DIREITO: Administrativo; Digital

Veja também Doutrinas relacionadas ao tema

- A especificidade de software na administração pública e a dispensabilidade de licitação para aplicação do princípio da eficiência, de Thomaz Jefferson Carvalho e Felipe Rangel da Silva – *RDAI* 7/89-105;
- Análise da aplicação da LGPD na administração pública brasileira, de Daniel Ferreira e Jéssica Jane De Souza – *RT* 1033/21-42;
- As novas ferramentas do direito administrativo para combater o velho problema da corrupção: perspectivas da Lei 12.846/2013, de Rafael Carvalho Rezende Oliveira – *Crise Econômica e Soluções Jurídicas* 76; e
- Desafios da gestão pública federal na educação para um desenvolvimento econômico, de Aparecida Dinalli e Alessandra Guimarães Soares – *RDCI* 114/125-149.



REVISTA DE
**DIREITO ADMINISTRATIVO,
INFRAESTRUTURA,
REGULAÇÃO E COMPLIANCE**

*Journal of Administrative Law, Infrastructure,
Regulation and Compliance*

Ano 6 • n. 20 • jan./mar. 2022
N. 6 • Issue 20 • Jan./March 2022

REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, INFRAESTRUTURA, REGULAÇÃO E COMPLIANCE

Journal of Administrative Law, Infrastructure, Regulation and Compliance

Ano 6 • n. 20 • jan./mar. 2022

N. 6 • Issue 20 • Jan./March 2022

Coordenação

AUGUSTO NEVES DAL POZZO

RICARDO MARCONDES MARTINS

Editor-Chefe

ALEXANDRE GODDY DOTTA

Conselho Editorial

Editorial Board

**Presidente do Conselho: Roberto Mangabeira Unger –
Harvard University Law School (Cambridge, Massachusetts, Estados Unidos)**

Adrián Gutiérrez (Universidad de la República Oriental del Uruguay – UDELAR – Montevideú – Uruguai) – Alejandro Canónico Sarabia (Universidad Católica Andrés Bello – UCAB – Caracas – Venezuela) – Alexandre de Moraes (Universidade de São Paulo – USP – São Paulo – Brasil) – Anabelen Casares Marcos (Universidad de León – UNILEÓN – León – Espanha) – Andrea Juliana Lara (Universidad de Cuyo – UNCUYO – Mendoza – Argentina) – André Luiz Freire (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP – São Paulo – Brasil) – Augusto Durán Martínez (Universidad Católica del Uruguay – UCU – Montevideú – Uruguai) – Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto (Centro Universitário de Brasília – UniCEUB – Brasília – Brasil) – Carlos Aymerich Cano (Universidade da Coruña – UDC – Corunha – Espanha) – Carlos Bernal-Pulido (Macquarie Law School – MQ – Sydney – Austrália) – Carlos Enrique Delpiazzo Rodríguez (Universidad de Montevideo – UM – Montevideú – Uruguai – e Universidad Católica del Uruguay – UCU – Montevideú – Uruguai) – Clarissa Sampaio (Universidade de Fortaleza – UNIFOR – Fortaleza – Brasil) – Cláudia Viana (Universidade do Minho – UMINHO – Braga – Portugal) – Christian Bettinger (Université Paris II – Panthéon-Assas – Paris – França) – Cristiana Maria Fortini Pinto e Silva (Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – Belo Horizonte – Brasil) – Daniel Ferreira (Centro Universitário Internacional – UNINTER – Curitiba – Brasil) – Daniel Wunder Hachem (Universidade Federal do Paraná – UFPR – e Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR – Curitiba – Brasil) – Edilson Pereira Nobre Júnior (Universidade Federal de Pernambuco – UFPE – Recife – Brasil) – Egon Bockmann Moreira (Universidade Federal do Paraná – UFPR – Curitiba – Brasil) – Emerson Gabardo (Universidade Federal do Paraná – UFPR – e Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR – Curitiba – Brasil) – Ezequiel Cassagne (Universidad Católica Argentina – UCA – Buenos Aires – Argentina) – Fabricio Motta (Universidade Federal de Goiás – UFG – Goiânia – Brasil) – Fernando Dias Menezes de Almeida (Universidade de São Paulo – USP – São Paulo – Brasil) – Francisco Eusebio Puerta Seguido (Universidad de Castilla-La Mancha – UCLM – Toledo – Espanha) – Francisco Hernández González (Universidad de La Laguna – ULL – San Cristóbal de La Laguna – Espanha) – Gilberto Bercovici (Universidade de São Paulo – USP – São Paulo – Brasil) – Gladys Camacho Cépeda (Universidad de Chile – UCHILE – Santiago – Chile) – Gonzalo Barrio García (Universidade da Coruña – UDC – Corunha – Espanha) – Guido Santiago Tawil (Universidad de Buenos Aires – UBA – Buenos Aires – Argentina) – Irene Patricia Nohara (Universidade Presbiteriana Mackenzie – UPM – e Universidade de São Paulo – USP – São Paulo – Brasil) – Jacques Chevallier (Université Paris II – Panthéon-Assas – Paris – França) – Jaime Rodríguez-Arana Muñoz (Universidade de Coruña – UDC – Corunha – Espanha) – Jaime Orlando Santofimio Gamboa (Universidad Externado de Colombia – Bogotá – Colômbia) – Javier Guiridlian Larosa (Universidad Católica Argentina – UCA – Buenos Aires – Argentina) – Jerson Carneiro Gonçalves (Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais – IBMEC – Rio de Janeiro – Brasil) – Jose Luis Benavides Russi (Universidad de Externado de Colômbia – Bogotá – Colômbia) – José Luis Lara Arroyo (Pontifícia Universidad Católica de Chile – UC – Santiago – Chile) – José Maria Gimeno Feliu (Universidad de Zaragoza – UNIZAR – Saragoça – Espanha) – José Roberto Pimenta Oliveira (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP – São Paulo – Brasil) – José Sérgio da Silva Cristóvam (Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC – Florianópolis – Brasil) – Juan David Duque Botero

(Colégio Mayor de Nuestra Señora Del Rosario – Bogotá – Colômbia) – Juan Manuel Otero Varela (Universidade Panamericana – UPANA – Cidade do México – México) – Juarez Freitas (Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS – Porto Alegre – Brasil) – Karlos Manuel Navarro Medal (Universidade Nacional Autónoma de Nicaragua – UNAN – Manágua – Nicarágua) – Luis José Béjar Rivera (Universidade Panamericana – UPANA – Cidade do México – México) – Maria Del Carmen Rodriguez (Universidade da Coruña – UDC – Corunha – Espanha) – Manlio Fabio Casarín León (Universidade Veracruzana – UV – Xalapa – México) – Maria Isabel Gallego Corcoles (Universidade de Castilla-La Mancha – UCLM – Toledo – Espanha) – Maria Luz Zanvetto Mazzoni (Universidade Austral – UA – Buenos Aires – Argentina) – Mauricio Rafael Pernia Reyes (Universidade Católica del Táchira – UCAT – San Cristóbal – Venezuela) – Mauricio Zockun (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP – São Paulo – Brasil) – Pablo Gutiérrez Colantuono (Universidade Nacional del Comahue – UNCOMA – Neuquén – Argentina) – Pablo Oscar Gallegos Fedriani (Universidade de Buenos Aires – UBA – Buenos Aires – Argentina) – Pablo Schiavi Muñoz (Universidade de Montevideo – UM – Montevideo – Uruguai) – Patricia Valcárcel Fernández (Universidade de Vigo – UVIGO – Vigo – Espanha) – Paulo Manuel Cunha Costa Otero (Universidade de Lisboa – ULISBOA – Lisboa – Portugal) – Pedro Costa Gonçalves (Universidade de Coimbra – UC – Coimbra – Portugal) – Pedro Estevam Pinto Serrano (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP – São Paulo – Brasil) – Rafael Acevedo (Universidade de Vigo – UVIGO – Vigo – Espanha) – Rafael Dickson Morales (Universidade Iberoamericana – UNIBE – Santo Domingo – República Dominicana) – Sérgio Antônio Silva Guerra (Fundação Getúlio Vargas – FGV – Rio de Janeiro – Brasil) – Shirlei Silmara de Freitas Mello (Universidade Federal de Uberlândia – UFU – Uberlândia – Brasil) – Silvio Luis Ferreira da Rocha (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP – São Paulo – Brasil) – Thiago Marrara (Universidade de São Paulo – USP – Ribeirão Preto – Brasil) – Toni Jaeger-Fine (Fordham University – FU – Nova Iorque – Estados Unidos da América) – Vladimir da Rocha França (Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN – Natal – Brasil) – Ximena Lazo Vitoria (Universidade de Alcalá – UAH – Madri – Espanha).

Conselho Consultivo
Consulting Council

**Presidente do Conselho Consultivo: Felipe Nogueira Monteiro –
Harvard University Law School (Cambridge, Massachusetts, Estados Unidos)**

Ada Pellegrini Grinover in memoriam (Universidade de São Paulo – USP – São Paulo – Brasil) – Alexandre Santos de Aragão (Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ – Rio de Janeiro – Brasil) – Armando Rovai (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP – São Paulo – Brasil) – Bruno Dario Werneck – (Fundação Getúlio Vargas – FGV – São Paulo – Brasil) – Carlos Ari Sundfeld (Fundação Getúlio Vargas – FGV – São Paulo – Brasil) – Clóvis Beznos (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP – São Paulo – Brasil) – Daniela Campos Libório (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP – São Paulo – Brasil) – Edgard Hermelino Leite Júnior (Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos da Infraestrutura – IBEJI – São Paulo – Brasil) – Edimur Ferreira de Faria (Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas – Belo Horizonte – Brasil) – Evane Beigelman Kramer (Universidade Presbiteriana Mackenzie – UPM – São Paulo – Brasil) – Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto (Universidade de São Paulo – USP – São Paulo – Brasil) – Gustavo Henrique Justino de Oliveira – (Universidade de São Paulo – USP – São Paulo – Brasil) – Inês Coimbra de Almeida Prado (Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos da Infraestrutura – IBEJI – São Paulo – Brasil) – Ives Gandra da Silva Martins (Universidade Presbiteriana Mackenzie – UPM – São Paulo – Brasil) – João Negrini Neto (Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos da Infraestrutura – IBEJI – São Paulo – Brasil) – José Eduardo Martins Cardozo (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP – São Paulo – Brasil) – José Virgílio Lopes Enei – (Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais – IBMEC – Rio de Janeiro – Brasil) – Kleber Zanchim – (Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais – IBMEC – Rio de Janeiro – Brasil) – Marcelo Figueiredo (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP – São Paulo – Brasil) – Márcio Cammarosano (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP – São Paulo – Brasil) – Marcos Augusto Perez (Universidade de São Paulo – USP – São Paulo – Brasil) – Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Universidade de São Paulo – USP – São Paulo – Brasil) – Percival José Bariani Júnior (Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos da Infraestrutura – IBEJI – São Paulo – Brasil) – Sérgio Ferraz (Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio – Rio de Janeiro – Brasil) – Tácio Lacerda Gama (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP – São Paulo – Brasil) – Tercio Sampaio Ferraz Júnior (Universidade de São Paulo – USP – São Paulo – Brasil).

REVISTA DE
**DIREITO ADMINISTRATIVO,
INFRAESTRUTURA,
REGULAÇÃO E COMPLIANCE**

Journal of Administrative Law, Infrastructure, Regulation and Compliance

Ano 6 • n. 20 • jan./mar. 2022

N. 6 • Issue 20 • Jan./March 2022

Coordenação

AUGUSTO NEVES DAL POZZO

RICARDO MARCONDES MARTINS

Editor-Chefe

ALEXANDRE GODOY DOTTA

THOMSON REUTERS

**REVISTA DOS
TRIBUNAIS™**

ISSN 2526-8120

REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, INFRAESTRUTURA, REGULAÇÃO E COMPLIANCE

Journal of Administrative Law, Infrastructure, Regulation and Compliance

Ano 6 • n. 20 • jan./mar. 2022

N. 6 • Issue 20 • Jan./March 2022

Coordenação

AUGUSTO NEVES DAL POZZO

RICARDO MARCONDES MARTINS

Editor-Chefe

ALEXANDRE GODOY DOTTA

Os colaboradores desta Revista gozam da mais ampla liberdade de opinião e de crítica, cabendo-lhes a responsabilidade pelas ideias e dos conceitos emitidos em seus trabalhos.

© 2022 edição e distribuição da

THOMSON REUTERS BRASIL CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA.

JULIANA MAYUMI ONO

Diretora responsável

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 – 13º andar – Vila Olímpia

CEP 04548-005, São Paulo, SP, Brasil

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo – Lei 9.610/1998.

CENTRAL DE RELACIONAMENTO THOMSON REUTERS SELO REVISTA DOS TRIBUNAIS

(atendimento, em dias úteis, das 9h às 18h)

Tel.: 0800-702-2433

e-mail de atendimento ao consumidor:

sacrt@thomsonreuters.com

e-mail para submissão de originais:

www.r dai.com.br

Conheça mais sobre Thomson Reuters

www.thomsonreuters.com.br

Acesse o nosso eComm

www.livrariart.com.br

Impresso no Brasil: [02.2022]

Professional

Fechamento desta edição: [16.12.2021]



ISBN 978-65-5991-397-8

REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, INFRAESTRUTURA, REGULAÇÃO E COMPLIANCE

Journal of Administrative Law, Infrastructure, Regulation and Compliance

Ano 6 • n. 20 • jan./mar. 2022

N. 6 • Issue 20 • Jan./March 2022

Diretora de Conteúdo e Operações Editoriais

JULIANA MAYUMI ONO

Gerente de Conteúdo

MILISA CRISTINE ROMERA

Editorial: Aline Marchesi da Silva, Camilla Sampaio, Diego Garcia Mendonça, Emanuel Silva, Karolina de Albuquerque Araújo Martino e Quenia Becker

Gerente de Conteúdo Tax: Vanessa Miranda de M. Pereira

Direitos Autorais: Viviane M. C. Carmezim

Assistente de Conteúdo Editorial: Juliana Menezes Drumond

Analista de Conteúdo Editorial Júnior: Bárbara Baraldi

Estagiárias: Ana Amalia Strojnowski, Mariane Cordeiro e Mirna Adel Nasser

Produção Editorial

Gerente de Conteúdo

ANDRÉIA R. SCHNEIDER NUNES CARVALHAES

Especialistas Editoriais: Gabriele Lais Sant'Anna dos Santos e Maria Angélica Leite

Analista de Projetos: Thyara Pina da Silva

Analistas de Operações Editoriais: Caroline Vieira, Damares Regina Felício, Danielle Castro de Moraes, Mariana Plastino Andrade, Mayara Macioni Pinto, Patrícia Melhado Navarra e Vanessa Mafra

Analistas de Qualidade Editorial: Ana Paula Cavalcanti, Fernanda Lessa, Gabriela Cavalcante Lino e Victória Menezes Pereira

Estagiárias: Bianca Satie Abduch, Gabrielly N. C. Saraiva, Maria Carolina Ferreira e Sofia Mattos

Capa: Linotec

Imagem da Capa: Freepik.com

Lider de Inovações de Conteúdo para Print

CAMILLA FUREGATO DA SILVA

Visual Law: Maria Angélica Leite, Max Costa e Renata Barowski

Equipe de Conteúdo Digital

Coordenação

MARCELLO ANTONIO MASTROROSA PEDRO

Analistas: Gabriel George Martins, Jonatan Souza, Maria Cristina Lopes Araujo e Rodrigo Araujo

Gerente de Operações e Produção Gráfica

MAURICIO ALVES MONTE

Analistas de Produção Gráfica: Aline Ferrarezi Regis e Jéssica Maria Ferreira Bueno

Assistente de Produção Gráfica: Ana Paula de Araújo Evangelista

LINHA EDITORIAL

EDITORIAL LINE

A *Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura – RDAI* – tem por objetivo o aprofundamento do Direito Administrativo, com ênfase no tema da Infraestrutura. Assume uma perspectiva normativista do fenômeno jurídico: considera ser o direito um conjunto de normas vigentes em determinado território. O objeto central da *Revista* são as normas vigentes no território brasileiro, ou seja, o Direito brasileiro. Adota, ademais, como premissa teórica fundamental que o referido conjunto de normas compõe um sistema, dotado de unidade, completude e coerência, com estrutura hierárquica, tendo no ápice as normas constitucionais, de modo que a incompatibilidade de uma norma inferior com a superior leva à invalidade da primeira. Considera, assim, possível um estudo científico desse conjunto normativo, com o intuito de apurar: a) quais normas compõem o sistema normativo; b) qual o sentido e o alcance dessas normas; c) quais delas são inválidas por incompatibilidade com as normas superiores.

A *RDAI* assume uma perspectiva *neoconstitucional*, acreditando que o sistema normativo consagra uma ordem objetiva de valores, vinculante para todos os operadores do Direito; e uma premissa *concretista*, no sentido de que toda interpretação normativa é condicionada pela realidade perante a qual a norma será aplicada. A partir dessas premissas, tendo por norte, em especial, a possibilidade de uma análise científica do Direito – cuja missão principal, insiste-se, é apurar as normas existentes, fixar seu conteúdo e alcance e identificar quais são válidas –, a *RDAI* assume a missão de contribuir para o progresso da Ciência do Direito Administrativo brasileiro. Como desdobramento necessário de sua missão primordial, preordena-se a contribuir para a difusão da compreensão correta das normas de Direito Administrativo e, com isso, para o aprimoramento das relações entre a Administração e o administrado.

Parte também a *RDAI* de uma perspectiva *ético-constitutivista*, no sentido de que a interpretação correta, a ser revelada pela Ciência do Direito, dá-se a partir da contraposição de ideias, em um incessante debate entre os estudiosos do tema. Tendo em vista isso, adota uma postura radicalmente *pluralista e democrática*. Não se filia a uma prévia ideologia ou a uma específica corrente doutrinária. Pelo contrário: assume como pressuposto para o desenvolvimento científico a

necessária compreensão das diversas correntes de pensamento. A atividade científica exige a análise crítica séria e esta pressupõe o conhecimento das posições divergentes. Essa perspectiva é aqui enfatizada: por pressuposição teórica fundamental, a RDAI fomenta a publicação de posições teóricas diversas, alicerçadas em premissas conceituais diferentes. A interpretação correta será descoberta, acredita-se, não pela revelação de um doutrinador, a partir de uma inspiração individual, mas pelo debate entre os estudiosos do tema, o enfrentamento respeitoso dos argumentos e contra-argumentos.

Reconhece, outrossim, como premissa a importância do Direito comparado para a correta compreensão das normas brasileiras. Sem desconsiderar a aludida perspectiva concretista, e o condicionamento da realidade do local a ela inerente, muitos dos institutos incorporados na legislação brasileira foram e são debatidos no direito alienígena. Ademais, muitos dos problemas enfrentados pela Administração e pelos administrados brasileiros são similares aos enfrentados em outros Estados. As reflexões referentes ao direito estrangeiro são, pois, assumidas como fundamentais para o desenvolvimento científico nacional. A RDAI possui, conseqüentemente, o intuito de difundir estudos científicos estrangeiros referentes à temática da revista.

A RDAI enfatiza o tema da infraestrutura, considerada elemento estrutural necessário ao desenvolvimento da sociedade contemporânea, por exemplo, o sistema de transportes – rodovias, transporte coletivo, ferrovias, portos, aeroportos –, saneamento básico – esgotamento sanitário, rede de distribuição de água, coleta e tratamento de lixo, drenagem –, iluminação pública, comunicação – correios e telegráficos, telecomunicações, radiodifusão de sons e de sons e imagens –, produção e distribuição de energia – petróleo, gás natural, pré-sal, hidrelétricas. A partir dessa exemplificação, evidencia-se a vastidão da temática da infraestrutura. O aprofundamento teórico de seu regime jurídico é vital para o aumento da segurança jurídica e, por conseguinte, para o maior desenvolvimento econômico do País.

A infraestrutura impacta, diariamente, a vida das pessoas. Aliar o desenvolvimento econômico com a melhoria de qualidade de vida é o maior desafio imposto àqueles que têm o dever de aperfeiçoar a infraestrutura nacional. O estudo comparado, nesse aspecto, revela os acertos e os desacertos de grandes projetos de infraestrutura realizados ao redor do mundo, viabilizando, com as devidas adaptações, sua adequada implantação em nosso país. Desenvolver projetos de infraestrutura que atendam às expectativas da sociedade e propiciem resultados concretos satisfatórios, alterando beneficentemente a vida do cidadão e permitindo que o País seja competitivo no mercado internacional, é o objetivo principal a ser alcançado pelo aprofundamento científico das respectivas normas setoriais.

Apesar da ênfase temática, a *RDAI* é primeiro uma *Revista de Direito Administrativo* e, só em segundo lugar, de Infraestrutura. A ordem aí tem sua razão de ser: destina-se ao aprofundamento teórico de todos os temas relacionados ao Direito Administrativo e não apenas da temática diretamente associada à infraestrutura. Isso porque todos eles, de forma mais ou menos direta, interferem nela. Deveras, é intuitivo que cada um dos campos setoriais da infraestrutura está intimamente associado a toda temática do direito administrativo. A título de exemplo, todo setor de infraestrutura está vinculado aos temas dos serviços públicos, bens públicos, agentes públicos, organização administrativa etc.

O estudo da Ciência do Direito Administrativo, com ênfase na temática da infraestrutura, exige o aprofundamento da teoria do direito. Esse aspecto é, comumente, desconsiderado nas publicações especializadas da área, mas é a tônica da linha editorial da *RDAI*. Sua vocação científica valoriza a análise conceitual e, pois, o aprofundamento dos institutos à luz da teoria do direito. Justamente por isso, a *Revista* abre-se para publicação de estudos de teoria do direito considerados importantes para o progresso científico do Direito Administrativo.

Acredita-se que os objetivos da *Revista* não serão atingidos apenas com a publicação de artigos científicos. Outras abordagens mostram-se bastante eficazes para o aprofundamento do debate científico. A *RDAI* pretende, por isso, publicar: a) pareceres; b) comentários jurisprudenciais; c) resenhas bibliográficas; d) breves comentários de doutrina; e) entrevistas com grandes nomes do Direito Administrativo brasileiro e da Infraestrutura; f) recentes diplomas normativos; g) comentários a textos normativos.

O Direito Administrativo e o Direito da Infraestrutura constroem-se não apenas na Academia, mas na aplicação prática, no cotidiano forense e administrativo. Pareceres elaborados por juristas de escol sobre a exegese das normas administrativas possuem indiscutível valor científico. Ademais, o conhecimento e o exame de decisões judiciais e administrativas relevantes, a resenha de obras de doutrina editadas recentemente, a apresentação e os comentários de diplomas normativos recém-publicados são de extraordinária pertinência para o aprimoramento do debate. É fundamental para o cientista do direito saber quais são os novos textos normativos, como eles vêm sendo aplicados, quais as novas obras sobre o assunto. A *RDAI*, apesar de ser primordialmente uma revista científica e, por consequência, destinar-se, precipuamente, à publicação de estudos acadêmicos, abre-se, enfim, para a publicação de outras produções jurídicas consideradas úteis para o debate científico.

A Ciência é fruto de um longo processo de reflexão; não se faz Ciência com o desprezo pelos avanços até então obtidos. A *RDAI*, sensível a isso, pretende resgatar os estudos que marcaram o Direito Administrativo brasileiro. A republicação

desses estudos – verdadeiros “divisores de água” nos respectivos temas – é de grande utilidade para os cientistas. Só com a atenção devida ao que já se produziu pode-se ir adiante. Não se trata apenas de uma homenagem àqueles que fizeram a Ciência avançar, e sim de um relevante serviço aos pesquisadores e operadores do Direito. Por evidente, a revisitação desses magníficos trabalhos facilita seu acesso à juventude acadêmica, o que pode ser de inestimável préstimo ao progresso científico.

Com essa linha editorial, os Coordenadores têm absoluta convicção de que a *RDAI* cumprirá sua missão. Sem embargo, este veículo só cumprirá seu papel se contribuir de alguma forma para que o Estado brasileiro atinja seus objetivos constitucionais, discriminados no art. 3º da CF/1988. Em última análise, a *Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura* invoca para si os mesmos objetivos impostos ao Estado brasileiro: construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Pelas premissas aqui fixadas, o trabalho não se realizará individualmente. Todos, sem exceção, cientistas e operadores do Direito, independente do partido, da ideologia ou da linha de pensamento, estão convidados a embarcar nessa grande viagem rumo ao aprofundamento científico desse ramo fundamental das ciências jurídicas.

AUGUSTO NEVES DAL POZZO
RICARDO MARCONDES MARTINS
Coordenadores

APRESENTAÇÃO

INTRODUCTION

É com grande felicidade que apresentamos o número 20 da *Revista de Direito Administrativo, Infraestrutura, Regulação e Compliance – RDAI*, dividido em seis seções.

A primeira seção, destinada ao Direito Administrativo, é subdividida em quatro subseções. A primeira subseção tem por objeto as licitações e os contratos administrativos e traz três trabalhos. O primeiro, intitulado “Sistema de Registro de Preços na Lei 14.133/2021: deveres e obrigações da Administração Pública para com o fornecedor”, de autoria da Mestre Gabriela Pércio, Professora do Centro Universitário Curitiba (Paraná), apresenta relevante contribuição científica sobre o sistema de registro de preços. O segundo, intitulado “*Contracting out is in* – a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e o aperfeiçoamento do ambiente institucional para a ampliação do uso da contratação pública como meio de implementação de políticas públicas”, de autoria do Doutor Thiago Lima Breus, Professor da Universidade Federal do Paraná – UFPR, examina a implementação de políticas públicas à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O terceiro, intitulado “Tecnologia e inovação na gestão pública: enfrentamento de crises com transparência e participação popular no âmbito da Lei 13.979/2020”, de autoria do Doutor José Osório do Nascimento Neto, Professor do Programa Pesquisa Produtividade da Faculdade Estácio Curitiba (Paraná), e do Especialista João Paulo Machado Piratelli, examina as contratações públicas e a Lei da Covid.

A segunda subseção tem por objeto o Direito Administrativo Sancionador e traz o trabalho denominado “Sistema de responsabilização pela prática de atos de improbidade administrativa: críticas à Lei 14.230/2021”, de autoria dos Professores Doutores José Roberto Pimenta Oliveira e Dinorá Adelaide Musetti Grotti, ambos da PUC-SP, no qual examinam a responsabilização por improbidade administrativa à luz das alterações realizadas pela Lei 14.230/2021.

A terceira subseção tem por objeto a intervenção do Estado no domínio econômico e social e traz o trabalho intitulado “Crise do serviço público de educação no contexto da pandemia: implementação de infraestrutura para a melhoria do ensino mediante logística digital em prol da inclusão universalizada e da

igualdade material”, de autoria do Doutor Luiz Alberto Blanchet, Professor da PUCPR (Paraná), e da Especialista Melissa Trento, no qual examinam o relevante e atual tema da implementação da educação pública digital.

A quarta subseção tem por objeto o controle e traz o trabalho intitulado “Revisitando nosso sistema de freios e contrapesos: conflito de atribuição, Poderes do Estado e jurisdição constitucional”, de autoria do Doutor Daniel Guimarães Zveibil, no qual examina com proficiência o conflito entre os Poderes Públicos, em especial tendo em vista a pandemia da Covid-19, teoriza o que chama de “conflito de atribuição”, e propõe a releitura da Constituição. O trabalho, especialmente escrito para a RDAI, retoma a magistral tese de doutoramento do autor, recentemente publicada pela Editora Dialética – *Conflito de atribuição entre poderes do Estado: a tutela judicial do sistema de freios e contrapesos como questão principal*.

A segunda seção, seguindo um padrão estabelecido desde o primeiro número da RDAI, traz trabalhos da doutrina estrangeira. Neste número são publicados quatro trabalhos. O primeiro, intitulado “Imparcialidade Administrativa e Controle Jurisdicional da Decisão”, de autoria do Doutor David Duarte, Professor da Universidade de Lisboa (Portugal), dá continuidade ao estudo publicado na RDAI 19 sobre a “imparcialidade administrativa”, e examina o controle da imparcialidade. Dentre as diversas questões relevantes, teoriza sobre os vícios da imparcialidade, e o faz de modo profundo e inovador. Trata-se da republicação, agora no Brasil, do capítulo final do livro *Procedimentalização, participação e fundamentação: para uma concretização do princípio da imparcialidade administrativa como parâmetro decisório*, publicado em Portugal, em 1996, e há muito esgotado. O segundo, intitulado “Le patriotisme économique”, de autoria do Doutor Jacques Chevallier, Professor da Université Panthéon-Assas (França). A RDAI republica no Brasil o trabalho originariamente publicado na *La Semaine Juridique*, no qual é examinado o patriotismo econômico, tema de suma relevância para o Direito Público brasileiro. O terceiro, intitulado “Del derecho de petición a la transparencia digital en Colombia”, de autoria do Doutor Augusto Hernández Becerra, Professor da Universidad Externado de Colombia, examina, com profundidade, o direito à transparência no Direito Administrativo colombiano. O quarto, intitulado “Evolución y régimen jurídico de la responsabilidad de los contratistas”, de autoria do Doutor Jaime Pintos Santiago, Professor da Universidad a Distancia de Madrid – UDIMA (Espanha), no qual efetua denso estudo histórico da contratação pública no Direito espanhol.

A terceira seção tem por objeto a publicação de pareceres jurídicos de importância científica para o Direito Administrativo. Neste número, a RDAI publica o parecer do Doutorando Weber Luiz de Oliveira, Procurador do Estado de Santa

Catarina, no qual examina a inaplicabilidade ao adicional de férias do limite com gasto de pessoal estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

A quarta seção, seguindo a proposta da linha editorial de apresentar comentários sobre as mais recentes decisões judiciais relacionadas à temática da revista, traz três comentários. O primeiro, de autoria do Doutor Guillermo Glassman, examina a decisão do STF na ADI 5.779 sobre a constitucionalidade da atuação da ANVISA sobre a produção e comercialização de inibidores de apetite de eficácia e segurança controversas. O segundo, de autoria do Doutorando Antonio Carlos Alves Pinto Serrano, examina a decisão do STF no RE 1.209.429, sobre a responsabilidade objetiva do Estado pela atuação policial durante a cobertura jornalística. O terceiro, de autoria do Mestrando Bruno Vieira da Rocha Barbirato, sobre a decisão do STF no MS 35.410/DF, em que se examina a possibilidade de apreciação de inconstitucionalidade pelos Tribunais de Contas.

A quinta seção traz entrevista inédita, especialmente concedida à RDAI, com o Doutor Fábio Ulhoa Coelho, Professor Titular de Direito Comercial da PUC-SP. Nela examina boa parte de sua riquíssima produção bibliográfica, tratando, entre outros temas, da desconsideração da personalidade jurídica, do poder, da aplicação do CDC à Administração Pública, do Direito Antitruste, do desafio kelseniano, da lógica jurídica, das empresas estatais. Esse breve panorama evidencia a amplitude e a profundidade da entrevista. Não há palavras para registrar o agradecimento da coordenação da RDAI ao Professor Fábio Ulhoa Coelho pela generosidade em nos concedê-la. Dá-se, mais uma vez, continuidade ao que foi iniciado no número 01 da RDAI: trazer ao público depoimentos de importância histórica!

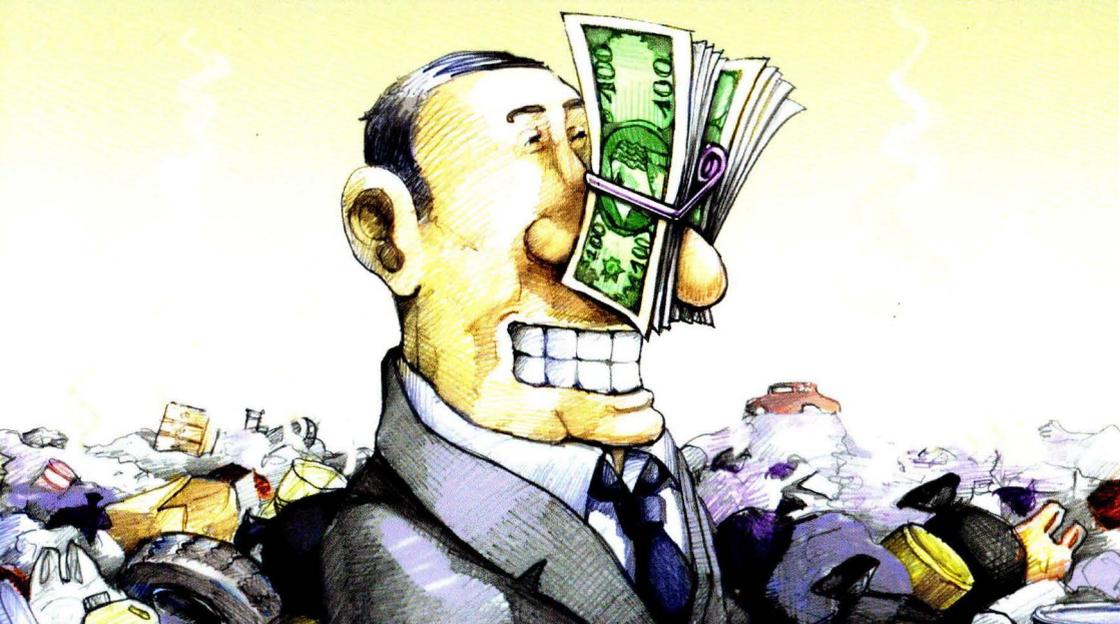
A sexta e última seção, denominada “Memória do Direito Administrativo”, traz ao público estudos que se tornaram referência na doutrina brasileira. Neste número, republicam-se dois memoráveis trabalhos. O primeiro, denominado “Intervenção em serviço público”, de autoria do Doutor Fábio Ulhoa Coelho, foi originariamente publicado em *Estudos de Direito Público* – EDP, Revista da Associação dos Advogados da Prefeitura do Município de São Paulo, no primeiro semestre de 1985. Trata-se de parecer proferido pelo autor, quando exercia o cargo de Procurador do Município de São Paulo, cujo tema é até hoje bastante atual. Com a republicação do trabalho, a RDAI presta homenagem ao Professor Fábio Ulhoa Coelho, por toda sua contribuição ao desenvolvimento científico do direito brasileiro. Publica-se, também, o trabalho denominado “Apontamentos sobre os agentes públicos”, de autoria do Doutor Celso Antônio Bandeira de Mello, publicado originariamente no número 13 da *Revista de Direito Público* – RDP, periódico publicado pela prestigiada Revista dos Tribunais, no terceiro trimestre de 1970.

A RDAI, acreditam os coordenadores, continua cumprindo plenamente sua *linha editorial*: contribuir para o aprimoramento científico do Direito Administrativo. Registra-se o agradecimento ao Doutor Alexandre Godoy Dotta pelo trabalho empreendido em prol da publicação deste número, bem como à competente equipe da Editora Thomson Reuters Revista dos Tribunais.

AUGUSTO NEVES DAL POZZO
RICARDO MARCONDES MARTINS
Coordenadores

NESTA EDIÇÃO:

**PANORAMA CRÍTICO DA LEI DE
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, COM AS
ALTERAÇÕES DA LEI 14.230/2021**



REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, INFRAESTRUTURA,
REGULAÇÃO E COMPLIANCE

• RDAI 20

ANO 6 • n. 20 • jan. - mar. • 2022

*Journal of Administrative Law, Infrastructure,
Regulation and Compliance*

N. 6 • ISSUE 20 • Jan. - Mar. • 2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA LEI 14.133/2021: DEVERES E OBRIGAÇÕES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA COM O FORNECEDOR

COORDENAÇÃO

**AUGUSTO NEVES DAL POZZO E
RICARDO MARCONDES MARTINS**

THOMSON REUTERS

**REVISTA DOS
TRIBUNAIS™**

1912 • 2022

110
anos

REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, INFRAESTRUTURA,
REGULAÇÃO E COMPLIANCE

• RDAI 20

ANO 6 • n. 20 • jan. - mar. • 2022

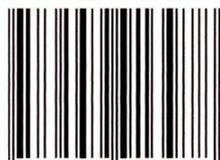
*Journal of Administrative Law, Infrastructure,
Regulation and Compliance*

N. 6 • ISSUE 20 • Jan. - Mar. • 2022

Sistema de Registro de Preços na Lei 14.133/2021: deveres e obrigações da Administração Pública para com o fornecedor • *Contracting out is in* – A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e o aperfeiçoamento do ambiente institucional para a ampliação do uso da contratação pública como meio de implementação de políticas públicas • Tecnologia e inovação na gestão pública: enfrentamento de crises com transparência e participação popular no âmbito da Lei 13.979/2020 • Panorama crítico da Lei de Improbidade Administrativa, com as alterações da Lei 14.230/2021 • Crise do serviço público de educação no contexto da pandemia: implementação de infraestrutura para a melhoria do ensino mediante logística digital em prol da inclusão universalizada e da igualdade material • Revisitando nosso sistema de freios e contrapesos: conflito de atribuição, Poderes do Estado e jurisdição constitucional • Imparcialidade Administrativa e Controlo Jurisdicional da Decisão • Le Patriotisme Économique • Del derecho de petición a la transparencia digital en Colombia • Evolución y régimen jurídico de la responsabilidad de los contratistas • Despesa total com pessoal e limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Im)possibilidade de exclusão do terço de férias • Intervenção em Serviço Público • Apontamentos sobre os agentes públicos.

ISSN 2526-8120

ISBN 978-65-5991-397-8



9 786559 913978

Ajude-nos a melhorar
cada vez mais nossos
produtos, acesse o
QR Code e responda
nossa pesquisa!



Visual Law

THOMSON REUTERS®



THOMSON REUTERS®

